

10.10.66
10.66
10.66

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DE MATO GROSSO

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
de P.
Em,

RESOLUÇÃO Nº 140/66

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO,
em sua sessão de 28 de setembro de 1966, cum-
prindo a decisão proferida no acórdão exarado
no processo de consulta nº 846, e baseada nas
Instruções do Tribunal Regional Eleitoral de
São Paulo,

R E S O L V E

baixar as seguintes Instruções para transfe-
rência dos eleitores, cujos municípios foram desmembrados:

1º. O Juíze Eleitoral da Zona originária, tão logo te-
nha ciência da criação da Zona desmembrada do território de sua ju-
risdição, determinará ao Cartório Eleitoral as seguintes providên-
cias, que serão cumpridas no prazo de 15 dias:

a) separação das folhas individuais de votação, canho-
tos e fichas auxiliares correspondentes aos eleitores domiciliados
em território abrangido pela nova Zona;

b) relação, em ordem alfabética, por seção, dos eleito-
res inscritos na área referida.

2º. A relação a que se refere a alínea "b" do item an-
terior será feita em três vias, contendo, obrigatoriamente, número
de ordem, nome do eleitor, número do título da Zona originária e
uma coluna reservada para o número do título a ser dado na Zona
nova (modelo anexo). Quando mais de um município fôr desmembrado
para constituir a nova Zona, a relação, observará a ordem alfabéti-
ca desses municípios e, sempre, a ordem numérica das respectivas
seções eleitorais.

3º. Duas vias da relação, juntamente com os processos
de inscrição, as folhas individuais de votação, canhotos e fichas/
auxiliares, serão enviadas ao Juízo da Zona nova. A última via per-
manecerá no Cartório da Zona originária e servirá para o imediato /
cancelamento no livro de registro.

4º. Tão logo receba a relação, as fôlhas individuais de votação, os canhotos e as fichas auxiliares, o Juiz da Zona nova mandará expedir editais para conhecimento de interessados e partidos políticos, com o prazo de dez dias.

5º. O edital a que se refere o item precedente será afixado no Cartório da Zona nova, no local de costume, cópias do mesmo serão afixadas no fórum da zona originária, bem como nos demais cartórios de ambas as comarcas, inclusive nos do Registro Civil. Poderá, ainda, ser publicado na imprensa local, desde que tal publicação não importe em ônus para o serviço eleitoral.

6º. Findo o prazo do edital, o Juiz da nova Zona despachará, dentro de cinco dias, no processo formado com a segunda / via da relação, cópia do edital, certidão de sua publicação e afixação, ordenando a imediata inscrição dos eleitores.

7º. As inscrições serão registradas no livro próprio, em ordem crescente a partir da unidade, para toda a Zona, observada a sequência da relação.

8º. O número do título atribuído ao eleitor na Zona nova será transcrito nas duas vias da relação e anotado na fôlha individual de votação, canhoto e ficha auxiliar.

9º. Executadas as providências determinadas nos itens anteriores, no prazo máximo de trinta dias, o Juiz Eleitoral determinará:

a) a remessa da primeira via da relação, devidamente preenchida com os novos números de inscrições, ao Tribunal Regional Eleitoral, para fins de cancelamento da inscrição anterior e anotação da transferência de ofício, conjuntamente com as fichas mod. 6 correspondentes;

b) o arquivamento do processo no Cartório Eleitoral.

10º. No primeiro pleito seguinte à transferência, o Juiz da Zona nova determinará às mesas receptoras e recolhimento dos títulos eleitorais, para efeito de renumeração, recomendando aos eleitores que compareçam ao Cartório Eleitoral, no prazo que entender conveniente.

11º. É facultado ao eleitor requerer a substituição do título renumerado por documento novo, desde que efereça a fotografia necessária. As demais peças não serão substituídas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 28 de setembro de 1966.

aa) Des. Cesarino Delfino Cesar - Presidente

aa) Domingos Sávio Brandão Lima
Des. William Drosghic
Dr. Mario Figueiredo Ferreira Mendes - Proc. Reg.

MODÉLO A QUE SE REFERE O ITEM 2º DAS

INSTRUÇÕES

RELAÇÃO DOS ELEITORES TRANSFERIDOS "EX OFFICIO", EM _____ DE _____
DE 19 _____, DA _____ª ZONA - _____ -MT PARA A _____ª ZONA

DISTRITO OU MUNICÍPIO : _____ - SEÇÃO : _____

| Nº DE ORDEM | NOME DO ELEITOR | Nº TITULO ORIGEM | Nº TITULO ATUAL |
|-------------|-----------------|------------------|-----------------|
| | | | |